

Memorando 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo - A/C Ivan S.

Data: 03/11/2025 às 16:50:04

Setores envolvidos:

GAB, PGM, ADP, SICT, CTBC, PREF

Abertura Processo Licitação Som Natalino Local

Considerando a necessidade de execução do evento "Som Natalino Local", que integra o calendário natalino do Município de Mandaguacu, e tendo em vista a importância de oferecer ambientação sonora durante o período de 10 a 24 de dezembro de 2025, vimos por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em instalação e operação de som ambiente.

O serviço será prestado no percurso compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, conforme planejamento.

Vanessa Carrara

Anexos:

FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CAIXA_DE_SOM_LOCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ivan Andreo Sgobero	03/11/2025 18:06:48	1Doc	IVAN ANDREO SGOBERO CPF 624.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59DC-24C1-F937-D2E6**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente para o “Som Natalino Local”, a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no percurso entre a Av. Presidente Kennedy e Rua Heróis de Monte Castelo, em Mandaguáçu/PR	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação é necessária para a realização do evento natalino oficial do município de Mandaguáçu, que integra o calendário de atividades culturais e de lazer promovidas pela Administração Municipal. O sistema de som ambiente possibilitará a ambientação sonora natalina nas principais vias, proporcionando maior engajamento da população, valorização do comércio local e fortalecimento das ações culturais e turísticas. A instalação de som ambiente é essencial para o sucesso do evento, garantindo: (difusão de mensagens e músicas natalinas durante o período festivo; Integração da comunidade e incentivo às festividades locais; Suporte técnico com operador e manutenção contínua durante o evento.)	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requiritante (Setor/Secretaria):	
Secretaria de Administração e Secretaria de indústria, Comercio, trabalho e turismo	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Vanessa Cristina Leite Carrara	
CPF: 03709126916	Cargo/Função: Diretora da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59DC-24C1-F937-D2E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 03/11/2025 18:06:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/59DC-24C1-F937-D2E6>

Memorando 1- 11.541/2025

De: Ivan S. - SICT

Para: GAB - Chefe de Gabinete

Data: 03/11/2025 às 18:10:14

Ao
Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – Som Natalino Local.

Considerando a realização do evento "Som Natalino Local", integrante da programação oficial de Natal do Município de Mandaguaçu, e tendo em vista a necessidade de proporcionar ambientação sonora durante o período de 10 a 24 de dezembro de 2025, solicitamos autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada na instalação, operação e manutenção de sistema de som ambiente.

*Ass: Andreo Sgober
Secretário da Indústria Comércio Trabalho e Turismo*

Memorando 2- 11.541/2025

De: Vanessa S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 10:53:10

Autorizado pelo Gabinete para prosseguir.

Vanessa Bolonhesi da Silva
Secretária de Gabinete

Memorando 3- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 07/11/2025 às 14:37:39

boa tarde

segue para parecer contabil

Vanessa Carrara

Anexos:

ETP_SOM_NATALINO_LOCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanessa Cristina Leite Car...	07/11/2025 14:57:22	1Doc VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E4B-ACF8-832B-08F7**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo do Município de Mandaguçu identificou a necessidade de contratar empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, com o objetivo de executar o projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo.

A ação integra a programação oficial do Natal de Mandaguçu 2025, com foco na ambientação sonora das vias públicas, valorização do comércio local, fortalecimento das ações culturais e incentivo à participação popular.

Esta iniciativa visa fomentar o comércio de rua, estimular o consumo local e fortalecer o sentimento comunitário durante o período natalino.

2 - Área Requisitante:

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo;

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistema de som ambiente, com locução e programação musical natalina, conforme os parâmetros abaixo:

KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Serviço de locução para divulgação do comércio local e mensagens institucionais.

Período de execução e horários:

- De 10/12 a 13/12 – das 9h às 18h
- De 15/12 a 23/12 – das 9h às 22h
- Dia 24/12 – das 9h às 18h

A execução deverá observar as normas técnicas de segurança elétrica e acústica, garantindo cobertura sonora uniforme, sem causar incômodo aos estabelecimentos e moradores.

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4 - Levantamento de Mercado:

Durante o levantamento de mercado, verificou-se escassez de fornecedores locais com capacidade técnica para execução do serviço, o que dificultou a obtenção de cotações diretas. A pesquisa foi complementada com consultas em portais oficiais, como o Compras Governamentais e o Banco de Preços, nos quais foram identificadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios — a exemplo do Pregão nº 126/2022 de Marialva/PR, que contemplou kit de 30 caixas de som ambiente com valores diários de referência.

Para fins de estimativa de valor, realizou-se conversão de valores e quantidades para equivalência por diária e por kit de 20 caixas, obtendo-se média compatível com o serviço requerido.

a) Solução A – Contratação de empresa especializada (opção escolhida):

Permite execução por profissionais com experiência comprovada, assegurando qualidade técnica, padronização sonora, operação contínua e manutenção preventiva durante o evento.

Reduz custos operacionais com aquisição e guarda de equipamentos, evitando ociosidade e necessidade de capacitação técnica municipal.

b) Solução B – Execução direta pelo Município:

Implicaria na compra de equipamentos de som, contratação de operador e manutenção, demandando estrutura e conhecimento técnico não disponíveis.

Mostra-se inviável técnica e economicamente, além de aumentar a complexidade administrativa.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução adotada visa à instalação de um sistema de som ambiente de alta qualidade, distribuído estrategicamente nas principais vias centrais, transmitindo músicas natalinas, mensagens de boas-festas e chamadas promocionais do comércio local.

A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento completo dos equipamentos, instalação, operação diária, manutenção preventiva e corretiva, além da desmontagem ao término do período festivo.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Após a realização do levantamento de mercado, a estimativa da contratação será de:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio,	Unid.	1





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos:		
• De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h		
• De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h		
• Dia 24/12 das 9h as 18h		

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado de R\$ 17.324,75 é tecnicamente justificável e compatível com o mercado, assegurando a execução adequada do projeto "Som Natalino Local" dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos. A contratação atenderá às finalidades previstas no ETP: fomentar o comércio local, promover ambientação sonora natalina e fortalecer as ações culturais do município.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A contratação é necessária para garantir a ambientação sonora natalina nas principais vias, fortalecendo o comércio local e a identidade cultural do município. O som ambiente reforça o espírito natalino, atrai consumidores, aumenta o tempo de permanência no comércio e gera percepção positiva das ações municipais. A opção pela dispensa de licitação eletrônica se justifica pelo baixo valor estimado (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021) e pela inexistência de fornecedores locais, assegurando economicidade e celeridade na execução do projeto, dentro do período previsto.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas previstas para este processo.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A ação está alinhada ao Planejamento Anual de Atividades Culturais e Turísticas da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, no eixo de fomento econômico e valorização do comércio local, além de integrar as ações do Natal de Mandaguá 2025. A contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas de incentivo ao comércio, geração de renda e fortalecimento do turismo local.

11 - Resultados Pretendidos:

O projeto visa criar uma ambientação sonora natalina nas vias centrais, estimulando o espírito natalino e o sentimento comunitário, ao mesmo tempo em que valoriza o comércio de rua, atrai e fideliza consumidores e fortalece a economia local, reforçando a imagem positiva da Administração Municipal junto à população.

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Fone: (44) 3245-8420



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12 - Providências a serem adotadas:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14 - Declaração de Viabilidade:

Após análise técnica e de mercado, a contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, considerando a necessidade pública, a limitação de fornecedores locais e a compatibilidade dos valores obtidos com a média de mercado.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A execução do projeto "Som Natalino Local" contribui diretamente para a retomada do comércio, fortalecimento das ações turísticas e valorização das tradições natalinas do município, alinhando-se às políticas de desenvolvimento econômico e cultural da Administração Municipal.

15 - Responsáveis

Elaborado, em 06/11/2025.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Aprovo, em 06/11/2025.

IVAN ANDREO SGOBERO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, trabalho e turismo

Gestor: Ivan Andreo Sgobero

Fiscal: Vanessa Cristina Leite Carrara





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E4B-ACF8-832B-08F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 07/11/2025 14:57:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9E4B-ACF8-832B-08F7>

Memorando 4- 11.541/2025

De: Ederson S. - CTBC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 07/11/2025 às 16:21:14

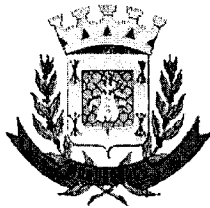
Segue PARECER CONTÁBIL.

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal e do RPPS

Anexos:
PAR_CONTABIL_INDCOM_STPJ_SOM_AMBIENTE_NATALINO_V_2025_11_07.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	07/11/2025 16:21:28	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44EB-4FA2-9413-7F9E**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 11.541/2025/2025, Despacho nº 03, informamos que para:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente para o "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no percurso entre a Av. Presidente Kennedy e Rua Heróis de Monte Castelo, em Mandaguáçu/PR, a pedido da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Salvo melhor juízo, esse é meu Parecer.

Mandaguáçu-PR, 07/11/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063867-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44EB-4FA2-9413-7F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 07/11/2025 16:21:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/44EB-4FA2-9413-7F9E>

Memorando 5- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 08:24:27

Segue para edital

Vanessa Carrara

Anexos:

cotacao_som_rua_3_.pdf

MAPA_COMPARATIVO_SOM_NATALINO_LOCAL.pdf

ORCAMENTO_NATAL_2025_MANDAGUACU_7_.pdf

TR_SOM_NATALINO_LOCAL.docx

TR_SOM_NATALINO_LOCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ivan Andreo Sgobero	14/11/2025 08:28:01	1Doc	IVAN ANDREO SGOBERO CPF 624.XXX.XXX-10
Vanessa Cristina Leite Car...	14/11/2025 08:45:39	1Doc	VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **334A-B31F-CBBE-E369**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: Sonorização de RUAS

Pesquisa realizada entre 06/11/2025 14:26:58 e 06/11/2025 14:30:03

Relatório gerado em: 06/11/2025 14:48:06 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação serviços de sonorização ambiente pa-ra distribuição em ruas centrais, praça pio xii, feiras, festividades natalinas, datas comemorativas - fest as municipal, etc). data, local e horários a serem definidos. serviço realizado com ate 10 horas de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.905,31 (un)	-	R\$ 1.905,31	R\$ 1.905,31
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação
1	82.777.228/0001-57 - MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias			82777228000157-1-000119/2024	09/12/2024
Valor Unitário					R\$ 1.905,31
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.905,31			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.905,31

Valor Global: R\$ 1.905,31

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/11/2025 14:48:06 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAx0RjyleSFS1Fp8JKyTdJ0qHU8nPtm6WA%3d%3d

Memorandum nº 41/2025, Anexo I, em 06/11/2025, assinado por IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369



Item 1: contratação serviços de sonorização ambiente pa-ra distribuição em ruas centrais, praça pio xii, feiras, festividades natalinas, datas comemorativas - festas municipal, etc). data, local e horários a serem definidos. serviço realizado com ate 10 horas de

Preço Estimado: R\$ 1.905,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.905,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.905,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação serviços de sonorização ambiente pa-ra distribuição em ruas centrais, praça pio xii, feiras, festividades natalinas, datas comemorativas - festas municipal, etc). data, local e horários a serem definidos. serviço realizado com ate 10 horas de serviço diário. datas, local e horários a serem definidos. gravação e edição de musicas, spots informativos inerentes à ação. o serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som não inferior a 600wts rms por caixa sendo distribu-idas no espaço, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 02 monitores ativo, amplificação e cabeamen-tos necessários, operador técnico, aterramento de siste-ma e todos os demais itens necessários para atendimen-to do evento. nota fiscal, art e negativas atualizadas. exclusivo para epp-me-me	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,12% pelo índice INPC. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 1.905,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.777.228/0001-57

Data: 09/12/2024 14:00

Órgão: MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: O objeto deste processo licitatório com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MEI e COOPERATIVAS, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de locação de itens de sonorização e iluminação, gravação e transmissão para atender as necessidades da administração municipal.

SRP: SIM

Identificação: 82777228000157-1-000119/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Descrição: Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas - Atos Cívicos - Festas Municipais, etc.). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O s - Contratação serviços de Sonorização Ambiente (Festividades Natalinas - Atos Cívicos - Festas Municipais, etc.). Datas, local e horários a serem definidos. Serviço realizado com ate 08 horas de serviço diário. Datas, local e horários a serem definidos. O serviço deve ser composto de ate 10 caixas de som distribuídas no espaço (ruas - feiras e eventos gerais) conforme necessidade do evento com potencia não inferior a 600wts por caixa, mesa de som 20 canais, 01 microfone sem fio, 10 microfones com fio e pedestal, 02 monitores ativos, amplificação e cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas. Ex-clusivo para EPP-ME-MEI

Homologação: 09/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN (UN)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.755.027/0001-08 GIOVANI POSSAMAI

R\$ 1.830,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 105

Telefone:

(49) 9985-3795/ (49) 3555-1218

Email:

rh@tessarocontabilidade.com.br



Relatório gerado no dia 06/11/2025 14:48:06 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAx0RyleSFS1Fp8JkyTdJ0qHU8nPm6WA%3d%3d

Memorandum de 15/11/2025 em nome do 334A-B31F-CBBE-E369 e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369

17/11/2025

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369>

[illegible]

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/11/2025 14:30:03

Acessar a fonte aqui



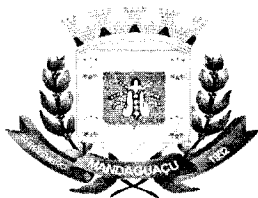
Relatório gerado no dia 06/11/2025 14:48:06 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmAx0RjyleSFS1Fp8JKyTdJ0qHU8nPtm6WA%3d%3d

Memoranda-11-541-2025; Anexos-834A801EGBBE53625C55A04-memoranda5-15-Est-F-2025-TaximadoProveedores.pdf (3/13)

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL " HIRO VIEIRA"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguáçu, 06 de Novembro de 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente para o “Som Natalino Local”, a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no percurso entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, em Mandaguáçu/PR.

	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento 01 Aldigueri Eventos Ltda	Orçamento 02 Prefeitura de Marialva/PR – Pregão nº 126/2022	Orçamento 03 Portal Compras Governamentais	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Kit com 20 caixas de som ambiente, amplificador 4000W, controle central, locução, instalação, manutenção e operador incluídos.	1	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 20.474,25	R\$ 16.500,00	R\$ 17.737,13	R\$ 17.737,13

Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores

Responsável pela pesquisa: Vanessa Cristina Leite Carrara

Justificativas:

I) o art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.

II) A escolha do fornecedor se deu por envio de e-mails, para possíveis empresas, que realizariam a prestação de serviço com o objeto solicitado. A utilização dos orçamentos para esta pesquisa de preço, se deu através do orçamento recebido no e-mails que obtivemos retorno. orçamento em sites governamentais e sítios eletrônicos de outros Municípios, Assim, a limitação na quantidade de orçamentos não compromete a pesquisa de mercado, estando devidamente justificada pela urgência do evento e pela escassez de fornecedores disponíveis.

R\$ 17.737,13

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369





System 3 Eventos
ALDIGUERI EVENTOS LTDA
Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio
Marialva – Paraná
Fone (44) 99973- 0978
E- mail: eloirdecor@gmail.com
CNPJ:07.600.267/0001-69

Orçamento de Prestação de Serviços - Cliente: Prefeitura.Municipal de Mandaguauçu

- Local: Percurso de 500 metros na cidade de Mandaguauçu entre Av. Presidente Kenedy e Rua Heróis de MonteCastelo
- Evento: Rádio Natal Local
- Data: entre 10 a 24 de Dezembro de 2025

KIT 20 CAIXAS SOM AMBIENTE. AMPLIFICADOR DESENVOLVIDO EXCLUSIVO PARA SOM EM LINHA. IMPEDÂNCIA DE 2 A 8 OHMS. POTÊNCIA DE 4000W. VC PODE CONTROLAR O SOM DE UMA CENTRAL PREESTABELECIDO. CONTROLE TOTAL DE INTENSIDADE SONORA E UM GRANDE CONFORTO ACÚSTICO. DIMENSÕES: 42 L X 20 CM X 8 CM X 23 CM. CAIXA DE SOM DUPLA (FRENTE E TRAZ) 2 FALANTE DE 8", 2 TWEETER DE 4". POTÊNCIA TOTAL.

*INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR, LOCUÇÃO INCLUSOS NO VALOR

R\$ 15.000,00

MARIALVA, 07 de outubro de 2025

Eloir Sergio Aldigueri





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu/PR.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa Comparativo de Preços elaborados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

1.3. O projeto integra a programação do Natal de Mandaguáçu 2025 e tem por finalidade promover ambientação sonora, fortalecimento do comércio local e estímulo às atividades culturais e turísticas durante o período festivo.

Tabela 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R\$ 17.324,75

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. A ação visa atender às demandas da programação natalina oficial do município, por meio da instalação de som ambiente nas vias centrais, garantindo atmosfera natalina acolhedora, divulgação do comércio local e interação comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a instalação, operação, manutenção e desmontagem de um sistema de som ambiente para transmissão de músicas natalinas e mensagens institucionais.

3.2. Instalação e testes técnicos dos equipamentos;

3.3. Transmissão de mensagens, músicas natalinas e divulgação comercial;

3.4. Operação diária com acompanhamento técnico e locução;

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

3.5. Manutenção preventiva e corretiva durante o evento;

3.6. Retirada e desmontagem completa ao final do período;

O ciclo de vida do objeto se encerra após a desmontagem e retirada total do sistema, sem geração de passivos ambientais ou custos de armazenamento ao município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

4.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

4.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

4.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

4.7. A licitante deverá realizar visita técnica (ou apresentar declaração de conhecimento do local), para assegurar-se das condições de instalação.

4.8. Garantir assistência técnica presencial durante o período de evento.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. A contratada deverá garantir a **integridade e funcionamento dos equipamentos e estruturas** até a data de desmontagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo e horário de entrega:

- De 10 a 13 de dezembro – das 9h às 18h;
- De 15 a 23 de dezembro – das 9h às 22h;
- Dia 24 de dezembro – das 9h às 18h.

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de entrega: no trecho compreendido entre a **Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo**, no Município de Mandaguáçu/PR.

5.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Execução: O serviço será executado conforme orientações previamente repassadas pela contratante. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos de execução estando ciente dos dias, horários e condições aqui estabelecidas.

Prazo de Vigência

5.8. O contrato terá vigência até o término das festividades e desmontagem completa, respeitando a validade orçamentária do exercício de 2025.

Outras Condições

5.13. As empresas que tiverem propostas registradas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.14. Durante a vigência do contrato, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

5.14.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;

5.14.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;

5.14.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.16. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. Vanessa Cristina Leite Carrara**, pela Fiscal a **Srª Rian Pedro Sanches**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Ana Claudia Halateno** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

5.19. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.20. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

5.22. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.

5.24. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

5.25. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

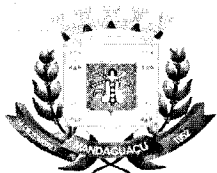
5.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369> e informe o código 334A-B31F-CBBE-E369





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O recebimento do objeto será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma. A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues ou dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- II) Recebimento definitivo, após a aprovação técnica pela área requisitante, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.3. A verificação e o recebimento do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que emitirá(ão) o respectivo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fiscalização de produtos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal e a natureza do serviço (evento de caráter sazonal e curto prazo).

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

Forma de fornecimento

7.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma única,

Exigências de habilitação

7.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.324,75 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo;

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou;

8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu 07 de Novembro de 2025.

Ivan Andreo Sgobero

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 334A-B31F-CBBE-E369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 14/11/2025 08:27:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 14/11/2025 08:45:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/334A-B31F-CBBE-E369>

Memorando 6- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 08:26:07

—
Vanessa Carrara

Anexos:

TR_SOM_NATALINO_LOCAL.docx

Memorando 7- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 14/11/2025 às 08:45:09

Vanessa Carrara

Memorando 8- 11.541/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 17/11/2025 às 13:01:44

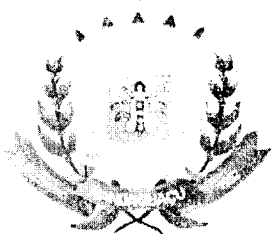
Para parecer jurídico.

Pedro Costa Junior

Anexos:

DISPENSA_2025_SERV_DE_LOCACAO_DE_SOM_NATALINO.docx

PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

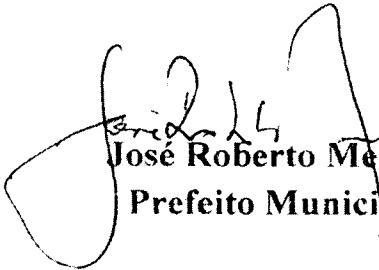
RESOLVE:

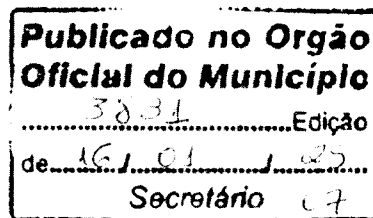
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 9- 11.541/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:50:39

Setores envolvidos:

GAB, PGM, ADP, SICT, CTBC

Abertura Processo Licitação Som Natalino Local

Segue parecer.

Cordially,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.187

Anexos:

parecer_dispensa_art_75_II_estrutura_som_ambiente_natalino_2025.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 11.541/2025**

Assunto: **Contratação Direta – dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/21)**

Interessado: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto “Som Natalino Local”, a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguçu/PR.”*, pelo valor estimado global de R\$ 17.324,75 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar, parecer contábil, termo de referência, orçamentos estimados e minuta do aviso de contratação direta e anexos.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/00AB-B45A-8FC2-7CA5> e informe o código 00AB-B45A-8FC2-7CA5





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Sendo assim, considerando a natureza do objeto e o valor máximo previsto para a contratação **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso com esteio no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Alerta-se, entretanto, que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

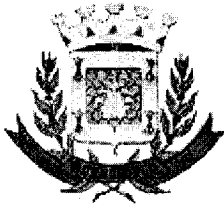
Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

identificação do responsável. **Todavia, pende o documento de assinatura por parte do responsável que o elaborou, nos termos do art. 12, I da Lei 14.133/21.**

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo o qual o ETP deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 3 e se percebe que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal 8.387/2023.

Gerenciamento de riscos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi anexado ao processo, impondo-se regularização.

Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência anexado em Despacho 5 contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados, **ressalvando-se a impropriedade na fixação do prazo de vigência contratual, o qual deve ser certo e determinado, bem como citações a “ata” e “procedimento público de intenção de registro de preços”, procedimento auxiliar não aplicável ao presente.**





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu adequadamente a adjudicação do objeto por itens.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

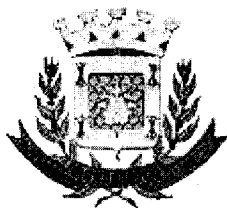
Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal nº 8416/2023, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, do mesmo Decreto. Dessa forma, é inegável que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8416/2023.

No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em Despacho 5, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

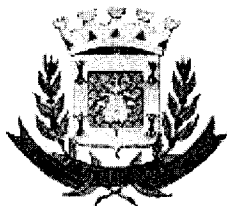
A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguauçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, a despeito do valor da contratação ser inferir ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observa-se a não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no caso, licitação exclusiva, impondo-se as devidas justificativas ou ajustes necessários.

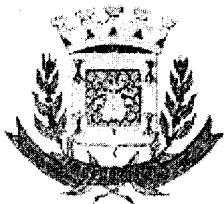
5. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

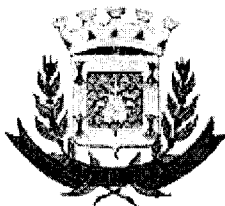
No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta, em Despacho 4, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

7. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 17 de novembro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/00AB-B45A-8FC2-7CA5> e informe o código 00AB-B45A-8FC2-7CA5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00AB-B45A-8FC2-7CA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 17/11/2025 14:51:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/00AB-B45A-8FC2-7CA5>

Memorando 10- 11.541/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo

Data: 17/11/2025 às 15:16:17

—
Pedro Costa Junior

Memorando 11- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 15:58:39

segue para alteração e publicação

Vanessa Carrara

Anexos:

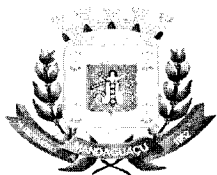
ANALISE_DE_RISCO_ILUMINACAO_NATALINA.docx

ANALISE_DE_RISCO_ILUMINACAO_NATALINA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ivan Andreo Sgobero	17/11/2025 16:05:14	1Doc IVAN ANDREO SGOBERO CPF 624.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50CE-4995-3134-D94B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas decorativas luminosas com iluminação em LED, destinadas à decoração natalina do Município de Mandaguáçu – Natal 2025

RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
-------	---------------	-----------------	----------------------	-------------

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/50CE-4995-3134-D94B> e informe o código 50CE-4995-3134-D94B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação
			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Ind. Come. E Turismo
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Baixa	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões; Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação

Vanessa Cristina Leite Carrara
Diretor de Indústria, comércio, Trabalho e Turismo

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/50CE-4995-3134-D94B> e informe o código 50CE-4995-3134-D94B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50CE-4995-3134-D94B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 17/11/2025 16:05:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/50CE-4995-3134-D94B>

Memorando 12- 11.541/2025

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 16:15:14

Favor desconsiderar o despacho 11

segue analise de risco
segue alteração no TR
removemos o item

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

Vanessa Carrara

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_SOM_E_ILUMINACAO.docx

ANALISE_DE_RISCO_SOM_E_ILUMINACAO.pdf

TR_SOM_NATALINO_LOCAL.docx

TR_SOM_NATALINO_LOCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ivan Andreo Sgobero	17/11/2025 16:16:48	1Doc	IVAN ANDREO SGOBERO CPF 624.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C47C-70E3-1B18-0277**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto “Som Natalino Local”, a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025

RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
-------	---------------	-----------------	----------------------	-------------

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br -- indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação
			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Ind. Come. E Turismo
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Baixa	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões; Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação

Vanessa Cristina Leite Carrara
Diretor de Indústria, comércio, Trabalho e Turismo

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu/PR.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa Comparativo de Preços elaborados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

1.3. O projeto integra a programação do Natal de Mandaguáçu 2025 e tem por finalidade promover ambientação sonora, fortalecimento do comércio local e estímulo às atividades culturais e turísticas durante o período festivo.

Tabela 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: - De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h - De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h - Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R\$ 17.324,75

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. A ação visa atender às demandas da programação natalina oficial do município, por meio da instalação de som ambiente nas vias centrais, garantindo atmosfera natalina acolhedora, divulgação do comércio local e interação comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a instalação, operação, manutenção e desmontagem de um sistema de som ambiente para transmissão de músicas natalinas e mensagens institucionais.

3.2. Instalação e testes técnicos dos equipamentos;

3.3. Transmissão de mensagens, músicas natalinas e divulgação comercial;

3.4. Operação diária com acompanhamento técnico e locução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

3.5. Manutenção preventiva e corretiva durante o evento;

3.6. Retirada e desmontagem completa ao final do período;

O ciclo de vida do objeto se encerra após a desmontagem e retirada total do sistema, sem geração de passivos ambientais ou custos de armazenamento ao município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

4.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

4.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

4.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

4.7. A licitante deverá realizar visita técnica (ou apresentar declaração de conhecimento do local), para assegurar-se das condições de instalação.

4.8. Garantir assistência técnica presencial durante o período de evento.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. A contratada deverá garantir a **integridade e funcionamento dos equipamentos e estruturas** até a data de desmontagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

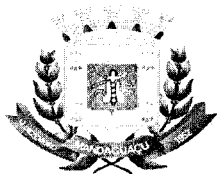
Condições de entrega

5.1. Prazo e horário de entrega:

- De 10 a 13 de dezembro – das 9h às 18h;
- De 15 a 23 de dezembro – das 9h às 22h;
- Dia 24 de dezembro – das 9h às 18h.

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de entrega: no trecho compreendido entre a **Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo**, no Município de Mandaguáçu/PR.

5.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Execução: O serviço será executado conforme orientações previamente repassadas pela contratante. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos de execução estando ciente dos dias, horários e condições aqui estabelecidas.

Prazo de Vigência

5.8. O contrato terá vigência até o término das festividades e desmontagem completa, respeitando a validade orçamentária do exercício de 2025.

Outras Condições

5.13. As empresas que tiverem propostas registradas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.14. Durante a vigência do contrato, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

5.14.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;

5.14.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;

5.14.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.16. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

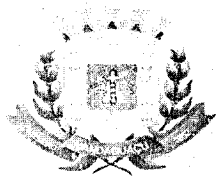
5.17. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. Vanessa Cristina Leite Carrara**, pela Fiscal a **Srª Rian Pedro Sanches**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Ana Claudia Halateno** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

5.19. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.20. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

5.22. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.

5.24. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

5.25. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O recebimento do objeto será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma. A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues ou dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- II) Recebimento definitivo, após a aprovação técnica pela área requisitante, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.3. A verificação e o recebimento do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que emitirá(ão) o respectivo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fiscalização de produtos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

www.mandaguacu.pr.gov.br – indcom@mandaguacu.pr.gov.br

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal e a natureza do serviço (evento de caráter sazonal e curto prazo).

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma única,

Exigências de habilitação

7.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.324,75 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo;

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

8.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou;

8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

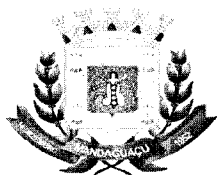
9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8420

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu 07 de Novembro de 2025.

Ivan Andreo Sgobero

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Industria, Comercio, Trabalho e Turismo

Assinado por 1 pessoa: IVAN ANDREO SGOBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277> e informe o código C47C-70E3-1B18-0277





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C47C-70E3-1B18-0277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 17/11/2025 16:16:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C47C-70E3-1B18-0277>

Memorando 13- 11.541/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 10:19:18

Prezados.

Para assinatura e posterior publicação.

Pedro Costa Junior

Anexos:

DISPENSA_55_2025_SERV_DE_LOCACAO_DE_SOM_NATALINO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ivan Andreo Sgobero	18/11/2025 10:20:37	1Doc	IVAN ANDREO SGOBERO CPF 624.XXX.XXX-10
Jose Roberto Mendes	18/11/2025 10:34:12	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C32-7C46-912E-EBB1**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 55/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu/PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R\$ 17.324,75

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 18/11/2025 às 17:00h00min até 28/11/2025 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2025 às 09:15h00min.

1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/11/2025 às 15:15h00min.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas
- 1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 17.324,75 (dezesete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.8 INFORMAÇÕES:
- 1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.
- 1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.
- 1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização;
- 2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
- 4.7.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8.Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 4.9.No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 4.10.Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.11.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.12.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
- 5.6.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.
- 5.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.9. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.15. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.16. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9.Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12.Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.13.Qualificação Econômico-Financeira:

6.14.Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15.Outras comprovações:

6.16.Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19. **Local de entrega, prazo e fornecimento:**

a) Prazo e horário de entrega:

- De 10 a 13 de dezembro – das 9h às 18h;
- De 15 a 23 de dezembro – das 9h às 22h;
- Dia 24 de dezembro – das 9h às 18h.

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de entrega: no trecho compreendido entre a **Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo**, no Município de Mandaguáçu/PR.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) Execução: O serviço será executado conforme orientações previamente repassadas pela contratante. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

f) O fornecedor deverá atender aos requisitos de execução estando ciente dos dias, horários e condições aqui estabelecidas.

g) *Garantir assistência técnica presencial durante o período de evento.*

h) Prazo de Vigência

h.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C32-7C46-912E-EBB1>





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

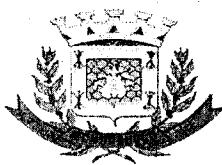
10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Mandaguçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.13.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.16.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.17.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.18.O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.19.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Contrato

12. Da Fiscalização

*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a Sr^a. **Vanessa Cristina Leite Carrara**, pela Fiscal a Sr^a **Rian Pedro Sanches**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a Sr^a. **Ana Claudia Halateno** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).*

12.1.Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

12.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

12.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C32-7C46-912E-EBB1> e informe o código 3C32-7C46-912E-EBB1





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 55/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto “Som Natalino Local”, a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguçu/PR.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa Comparativo de Preços elaborados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

1.3. O projeto integra a programação do Natal de Mandaguçu 2025 e tem por finalidade promover ambientação sonora, fortalecimento do comércio local e estímulo às atividades culturais e turísticas durante o período festivo.

Tabela 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Va To
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8” e 2 tweeters de 4”; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R 17.324,75

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. A ação visa atender às demandas da programação natalina oficial do município, por meio da instalação de som ambiente nas vias centrais, garantindo atmosfera natalina acolhedora, divulgação do comércio local e interação comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a instalação, operação, manutenção e desmontagem de um sistema de som ambiente para transmissão de músicas natalinas e mensagens institucionais.

3.2. Instalação e testes técnicos dos equipamentos;

3.3. Transmissão de mensagens, músicas natalinas e divulgação comercial;

3.4. Operação diária com acompanhamento técnico e locução;

3.5. Manutenção preventiva e corretiva durante o evento;

3.6. Retirada e desmontagem completa ao final do período;

O ciclo de vida do objeto se encerra após a desmontagem e retirada total do sistema, sem geração de passivos ambientais ou custos de armazenamento ao município.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. Seguir os padrões das normas da Lei 14.133/2021. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

4.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

4.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

4.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

4.7. A licitante deverá realizar visita técnica (ou apresentar declaração de conhecimento do local), para assegurar-se das condições de instalação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8. *Garantir assistência técnica presencial durante o período de evento.*

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. A contratada deverá garantir a **integridade e funcionamento dos equipamentos e estruturas** até a data de desmontagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo e horário de entrega:

- De 10 a 13 de dezembro – das 9h às 18h;
- De 15 a 23 de dezembro – das 9h às 22h;
- Dia 24 de dezembro – das 9h às 18h.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de entrega: no trecho compreendido entre a **Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo**, no Município de Mandaguáçu/PR.

5.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Execução: O serviço será executado conforme orientações previamente repassadas pela contratante. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos de execução estando ciente dos dias, horários e condições aqui estabelecidas.

Prazo de Vigência

5.8. O contrato terá vigência até o término das festividades e desmontagem completa, respeitando a validade orçamentária do exercício de 2025.

Outras Condições

5.13. *As empresas que tiverem propostas registradas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.14. Durante a vigência do contrato, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

5.14.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;

5.14.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;

5.14.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores.

5.16. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 4º do decreto municipal 8481/2023.

Fiscalização

5.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a **Srª. Vanessa Cristina Leite Carrara**, pela Fiscal a **Srª Rian Pedro Sanches**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Ana Cláudia Halateno** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

5.19. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou em ATA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.20. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA, todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) mesmo(s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.21. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA, determinando prazo para a correção.

5.22. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, informará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA, nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e/ou ATA.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.24. O fiscal técnico do contrato e/ou ATA, comunicará ao gestor do contrato e/ou ATA, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

5.25. O fiscal administrativo do contrato e/ou ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato e/ou ATA para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O recebimento do objeto será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento dos prazos estipulados no cronograma. A medição será realizada com base na quantidade e na qualidade dos itens efetivamente entregues ou dos serviços efetivamente prestados.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

II) Recebimento definitivo, após a aprovação técnica pela área requisitante, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.3. A verificação e o recebimento do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, que emitirá(ão) o respectivo atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fiscalização de produtos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal e a natureza do serviço (evento de caráter sazonal e curto prazo).

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

Forma de fornecimento

7.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma única,

Exigências de habilitação

7.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.324,75 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo;

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

8.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou;

8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Tabela 02

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu 07 de Novembro de 2025.

Ivan Andreo Sgobero

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R\$ 17.324,75

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 55/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador (a) do documento de identidade n° _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la na Dispensa de Licitação n° 3/2025 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C327C46912EEBB1C3656782_memorando-13--11.541-2025_assinado_versaoImpressao.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu/PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

a) Prazo e horário de entrega:

- De 10 a 13 de dezembro – das 9h às 18h;
- De 15 a 23 de dezembro – das 9h às 22h;
- Dia 24 de dezembro – das 9h às 18h.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de entrega: no trecho compreendido entre a **Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo**, no Município de Mandaguçu/PR.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) Execução: O serviço será executado conforme orientações previamente repassadas pela contratante. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

f) O fornecedor deverá atender aos requisitos de execução estando ciente dos dias, horários e condições aqui estabelecidas.

g) *Garantir assistência técnica presencial durante o período de evento.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.3 5.1. O valor por item do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
- Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.
- § 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- § 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
- § 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.
- § 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato a Sr^a. Vanessa Cristina Leite Carrara, pela Fiscal a Sr^a Rian Pedro Sanches, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a Sr^a. Ana Claudia Halateno (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 55/2025

PROCESSO Nº. 257/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de som ambiente, incluindo locução e manutenção, destinado à execução do projeto "Som Natalino Local", a ser realizado entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2025, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua Heróis de Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu/PR.

Valor Máximo: R\$ 17.324,75 (dezesete mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/11/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/11/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 28/11/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C32-7C46-912E-EBB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 18/11/2025 10:20:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 18/11/2025 10:34:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C32-7C46-912E-EBB1>

Memorando 14- 11.541/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 07:46:56

—
Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_20_11_2025_pag_5.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.600.267/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL ALDIGUERI EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ FABENI	NÚMERO 274	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUSTODIO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOIRDECOR@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9973-0978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 15:23:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

NIRE 41205559950

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 7

Página 1 de 5

ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40254242 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 563.870.759-04, nascido em 12/08/1966, na cidade de Marialva-PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR;

Espólio de PEDRO ALDIGUERE, onde era brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 3179494 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 075.267.769-15, nascido em 26/06/1939, na cidade de Marialva-PR, neste ato representado por seu Inventariante: **Eloir Sergio Aldigueri**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40254242 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 563.870.759-04, nascido em 12/08/1966, na cidade de Marialva-PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR;

Únicos sócios da sociedade limitada **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA**, com sede e foro Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41205559950** e CNPJ **07.600.267/0001-69**, por despacho em sessão de **14/09/2005**, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial para: **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Comércio varejista de bebidas refrigerantes, bar, lanchonete, organização de eventos, festas, aniversários, propagandas, divulgação de eventos, locação de equipamentos, atividades de sonorização e de iluminação, aulas de música, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, e comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do falecimento do sócio **PEDRO ALDIGUERE**, falecido no dia **26/05/2019**, transfere-se a sua quota parte da empresa por sucessão causa mortis, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** representados por **5.000 (cinco mil)** quotas de capital, com valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, ao herdeiro **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, de acordo com a Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada no Serviço do Distrito de Aquidaban-PR, as fls. 056/063, livro 151 em data **25/11/2021**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
ELOIR SERGIO ALDIGUERI	<u>10.000</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>100,00%</u>
TOTAL:	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele,

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

NIRE 41205559950

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 7

Página 2 de 5

inclusive em operações ou negócios estranhos ao objeto social, podendo prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALDIGUERI EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

NIRE 41205559950

ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40254242 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 563.870.759-04, nascido em 12/08/1966, na cidade de Marialva-PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR;

Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, com sede e foro Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. **41205559950** e CNPJ **07.600.267/0001-69**, por despacho em sessão de **14/09/2005**, resolve consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, com sede e foro Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP 86990-000, Marialva-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **14/09/2005**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de bebidas refrigerantes, bar, lanchonete, organização de eventos, festas, aniversários, propagandas, divulgação de eventos, locação de equipamentos, atividades de sonorização e de iluminação, aulas de música, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,**

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 5

comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, e comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada, assim distribuído ao sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
ELOIR SERGIO ALDIGUERI	<u>10.000</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>100,00%</u>
TOTAL:	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive em operações ou negócios estranhos ao objeto social, podendo prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, que será sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora presta contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio resolve dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade permanecerá como **"SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL"**, que será de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1052 da Lei 10.406/02, em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 e da Lei 13.874 de vinte de setembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Marialva-PR, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

NIRE 41205559950

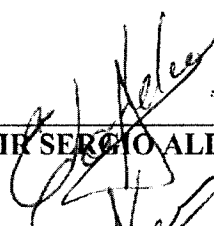
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 7

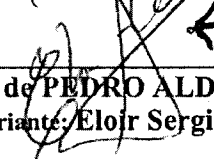
Página 5 de 5

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR, 11 de janeiro de 2023.



ELOIR SERGIO ALDIGUERI



Espólio de PEDRO ALDIGUERE
Inventariante: Eloir Sergio Aldigueri

1º Tabelionato
Marialva - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIAO: GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1306 - FONE: (41) 3015-3010 - MARIALVA-PR



F771X.NRqtE/s6sIo-nftTW.TyM7h

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELCIR SERGIO**
ALDIGUER do que dou fé. Em testº da verdade.

Marialva, 13 de Janeiro de 2013

00055851(001-0003955012) Flavio Adriano Braga Bornia - TABELIAO SUBSTITUTO

Flavio A. B. Bornia
Tab. Substituto



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IDEUBER CARLOS CELESTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045689, registrado em 20/05/2002, inscrito no CPF nº 67864872972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
67864872972	045689	IDEUBER CARLOS CELESTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 09:48 SOB Nº 20230313345.
PROTOCOLO: 230313345 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300967122. CNPJ DA SEDE: 07600267000169.
NIRE: 41205559950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
ALDIGUERI EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Eu, **IDEUBER CARLOS CELESTE**, Contador, inscrito no CPF nº **678.648.729-72** e registrado no CRC/PR sob nº **045689/O-2**, na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil da empresa abaixo identificada, declaro para os devidos fins que:

A empresa **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.600.267/0001-69**, com sede à **Rua Luiz Fabeni, nº 274, Jardim Custódio, Marialva/PR**, encontra-se regularmente constituída e enquadrada como **MICROEMPRESA**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins legais.

Marialva/PR, 26 de novembro de 2025.

Assinado de forma
digital por IDEUBER
CARLOS
IDEUBER CARLOS
CELESTE:67864872972
CELESTE:67864872972
Dados: 2025.11.26
16:46:02 -03'00'

IDEUBER CARLOS CELESTE
Contador – CRC/PR 045689/O-2
CPF: 678.648.729-72



ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO AJUSTADA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 55/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.600.267/0001-69**, com sede na Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, **APRESENTAR** sua proposta de preços, nos termos abaixo::

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

System 3 Eventos

Aldigueri Eventos LTDA

Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná

Fone: (44) 9-9973-0978

E-mail: eloirdecor@gmail.com

CNPJ: 07.600.267/0001-69



4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Itaú, Agência: 2956 Conta Corrente: 11260-7, Beneficiário Aldigueri Eventos LTDA,

CNPJ 07.600.267/0001-69.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Mandaguacu, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ELOIR SERGIO ALDIGUERI

Data: 28/11/2025 09:24:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eloir Sérgio Aldigueri

563.870.759-04

Aldigueri Eventos LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Por este instrumento, a empresa ALDIGUERI EVENTOS LTDA, sediada em Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.600.267/0001-69, outorga poderes a Eloir Sérgio Aldigueri, portador (a) do documento de identidade nº 4.025.424-2 SESP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 563.870.759-04, para representá-la na Dispensa de Licitação nº 3/2025 do Município de Mandaguacu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Documento assinado digitalmente



ELOIR SERGIO ALDIGUERI

Data: 28/11/2025 09:23:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eloir Sérgio Aldigueri

563.870.759-04

Aldigueri Eventos LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

System 3 Eventos

Aldigueri Eventos LTDA

Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná

Fone: (44) 9-9973-0978

E-mail: eloirdecor@gmail.com

CNPJ: 07.600.267/0001-69



ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 55/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.600.267/0001-69**, com sede na Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, **APRESENTAR** sua proposta de preços, nos termos abaixo::

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, Instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pré estabelecidos: • De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h • De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h • Dia 24/12 das 9h as 18h	Unid.	1	R\$ 17.324,75	R\$ 17.324,75

R\$ 17.324,75 (dezesete mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

System 3 Eventos

Aldigueri Eventos LTDA

Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná

Fone: (44) 9-9973-0978

E-mail: eloirdecor@gmail.com

CNPJ: 07.600.267/0001-69



4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Itaú, Agência: 2956 Conta Corrente: 11260-7, Beneficiário Aldigueri Eventos LTDA,

CNPJ 07.600.267/0001-69.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Mandaguacu, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ELOIR SERGIO ALDIGUERI

Data: 28/11/2025 09:02:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eloir Sérgio Aldigueri

563.870.759-04

Aldigueri Eventos LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 55/2025

Por este instrumento, a empresa ALDIGUERI EVENTOS LTDA, sediada em Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 07.600.267/0001-69, outorga poderes a Eloir Sérgio Aldigueri, portador (a) do documento de identidade n° 4.025.424-2 SESP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 563.870.759-04, para representá-la na Dispensa de Licitação n° 3/2025 do Município de Mandaguacu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Documento assinado digitalmente



ELOIR SERGIO ALDIGUERI

Data: 28/11/2025 09:04:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eloir Sérgio Aldigueri

563.870.759-04

Aldigueri Eventos LTDA

CNPJ: 07.600.267/0001-69

System 3 Eventos

Aldigueri Eventos LTDA

Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná

Fone: (44) 9-9973-0978

E-mail: eloirdecor@gmail.com

CNPJ: 07.600.267/0001-69



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA REF.:

DISPENSA ELETRÔNICA N° 55/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.600.267/0001-69**, com sede na Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

System 3 Eventos

Aldigueri Eventos LTDA

Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná

Fone: (44) 9-9973-0978

E-mail: eloirdecor@gmail.com

CNPJ: 07.600.267/0001-69



- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa **ALDIGUERI EVENTOS LTDA** é Sr. Eloir Sérgio Aldigueri, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 4.025.424-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 563.870.759-04 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato;
- i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: eloirdecor@gmail.com Telefone: (44) 9-9973-0978.
- j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- k) Nomeamos e constituímos o senhor Eloir Sérgio Aldigueri, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 4.025.424-2 SESP/PR do CPF/MF sob nº 563.870.759-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 55/2025e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Mandaguacu, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**
Data: 28/11/2025 09:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eloir Sérgio Aldigueri
563.870.759-04
Aldigueri Eventos LTDA
CNPJ: 07.600.267/0001-69

System 3 Eventos
Aldigueri Eventos LTDA
Rua Luiz Fabeni, 274, Jd. Custódio, Marialva Paraná
Fone: (44) 9-9973-0978
E-mail: eloirdecor@gmail.com
CNPJ: 07.600.267/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 13464 / 2025

Informações da Certidão:

Data Emissão: 28/11/2025

Código da Autenticação: 3A51D.0411D.0DA52DF37518F49782559D

Data de Vencimento: 28/12/2025

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 563.870.759-04

Requerente: Eloir Sérgio Aldiguere

Finalidade: Fins de Direto

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17347 - ALDIGUERI EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.600.267/0001-69

Endereço: RUA LUIZ FABENI, 274, JARDIM CUSTODIO - 1ª PARTE Marialva-PR CEP: 86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 28 de novembro de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDIGUERI EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.600.267/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:36 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **AE60.AEDE.4441.11D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038474069-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.600.267/0001-69**

Nome: **ALDIGUERI EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.600.267/0001-69
Razão Social: ALDIGUERI EVENTOS LTDA
Endereço: RUA LUIZ FABENI 274 / JARDIM CUSTODIO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502231421807922

Informação obtida em 27/11/2025 12:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDIGUERI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.600.267/0001-69

Certidão nº: 72307688/2025

Expedição: 27/11/2025, às 12:42:42

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDIGUERI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.600.267/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

MARIALVA-PR

TELEFONE (44) 3232-1535

WHATSAPP (44) 9 88375573

EMAIL: cartorioidistribuidormarialva

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Praça Orlando Bornia 187, Edifício Forum. - Centro
Marialva/PR - 86990-000

TITULAR
JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL referente á FALÊNCIA E CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: contra:

ALDIGUERI EVENTOS LTDA

CNPJ 07.600.267/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Marialva/PR, 24 de Novembro de 2025, 12:45:31

**JESSIKA FERREIRA DA
SILVA STUBS:07663664990**

Assinado de forma digital por JESSIKA
FERREIRA DA SILVA STUBS:07663664990
Dados: 2025.11.24 12:46:03 -03'00'



Certificação

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 257/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/11/2025 10:14:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2025 15:05:31

1 - KIT com 20 caixas de som ambiente,amplificador exclusivo para som emlinha (2 a 8 ohms, 4000W), controlecentral de intensidade sonora, confortoacustico; caixas duplas com 2 falantesde 8â? e 2 tweet

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: KIT com 20 caixas de som ambiente,amplificador exclusivo para som emlinha (2 a 8 ohms, 4000W), controlecentral de intensidade sonora, confortoacustico; caixas duplas com 2 falantesde 8â? e 2 tweeters de 4â?; central dedistribuicao com 1 mix de som comcanais, 1 microfone sem fio, 1microfone com fio, 1 notebook comprogramacao, Instalacao, manutencao,operador e locucao incluidos. Comdatas os horarios ja pre estabelecidos:â?ç De 10/12 a 13/12 das 9h as 18hâ?ç De 15/12 a 23/12 das 9h as 22hâ?ç Dia 24/12 das 9h as 18hKIT com 20 caixas de som ambiente,amplificador exclusivo para som emlinha (2 a 8 ohms, 4000W), controlecentral de intensidade sonora, confortoacustico; caixas duplas com 2 falantesde 8â? e 2 tweeters de 4â?; central dedistribuicao com 1 mix de som comcanais, 1 microfone sem fio, 1microfone com fio, 1 notebook comprogramacao, Instalacao, manutencao,operador e locucao incluidos. Comdatas os horarios ja pre estabelecidos:â?ç De 10/12 a 13/12 das 9h as 18hâ?ç De 15/12 a 23/12 das 9h as 22hâ?ç Dia 24/12 das 9h as 18h			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.000,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA	425	07.600.267/0001-69	17.324,75	15.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de
forma digital por
JOSE ROBERTO
MENDES:6345366
5953
Dados: 2025.12.01
17:21:45 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

1. **Einleitung** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmensführung?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Entscheidungsfindung?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

2. **Grundlagen der Wirtschaftsinformatik** (10 Punkte):
a) Was ist die Definition der Wirtschaftsinformatik?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Entscheidungsfindung?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

3. **Wirtschaftsinformatik und Entscheidungsfindung** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Entscheidungsfindung?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Entscheidungsfindung?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

4. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmensorganisation** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmensorganisation?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Unternehmensorganisation?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

5. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmenskultur** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmenskultur?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Unternehmenskultur?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

6. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmensstrategie** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmensstrategie?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Unternehmensstrategie?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

7. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmensentwicklung** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmensentwicklung?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Unternehmensentwicklung?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

8. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmensinnovation** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für die Unternehmensinnovation?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik in der Unternehmensinnovation?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

9. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmenswettbewerb** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für den Unternehmenswettbewerb?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik im Unternehmenswettbewerb?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

10. **Wirtschaftsinformatik und Unternehmenserfolg** (10 Punkte):
a) Was ist die Bedeutung der Wirtschaftsinformatik für den Unternehmenserfolg?
b) Nennen Sie die drei Hauptbereiche der Wirtschaftsinformatik und kurz, was sie umfassen.
c) Welche Rolle spielt die Wirtschaftsinformatik im Unternehmenserfolg?
d) Wie wird die Wirtschaftsinformatik in der Praxis eingesetzt?
e) Welche Herausforderungen stehen der Wirtschaftsinformatik gegenüber?

[illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Processo Administrativo Nº 257/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 18/11/2025 10:14:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/11/2025 15:05:29

1 - KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pre estabelecidos: De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h Dia 24/12 das 9h as 18h KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pre estabelecidos: De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h Dia 24/12 das 9h as 18h			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 15.000,00	Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA	425	07.600.267/0001-69	17.324,75	15.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 257/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/11/2025 10:14:24

TOTAL DO PROCESSO: 15.000,00

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA 07.600.267/0001-69 15.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 425 Lance: 15.000,00 Total: 15.000,00

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pre estabelecidos: De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h; De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h; Dia 24/12 das 9h as 18h. KIT com 20 caixas de som ambiente, amplificador exclusivo para som em linha (2 a 8 ohms, 4000W), controle central de intensidade sonora, conforto acústico; caixas duplas com 2 falantes de 8" e 2 tweeters de 4"; central de distribuição com 1 mix de som com canais, 1 microfone sem fio, 1 microfone com fio, 1 notebook com programação, instalação, manutenção, operador e locução incluídos. Com datas os horários já pre estabelecidos: De 10/12 a 13/12 das 9h as 18h; De 15/12 a 23/12 das 9h as 22h; Dia 24/12 das 9h as 18h

Quantidade: 1 Val. Ref.: 17.324,75 Valor Unit.: 15.000,00 Total Item: 15.000,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

